



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 78/19 – GP

Foz do Iguaçu, 31 de janeiro de 2019.

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 379/2018.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 379/2018, de autoria do Nobre Vereador Kako, encaminhado pelo Ofício nº 1144/2018-GP, de 14 de dezembro de 2018, dessa Casa de Leis, remetemos a manifestação da Diretoria de Fiscalização, subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda, acerca do cumprimento e fiscalização do contido no art. 36, da Lei Complementar nº 7/1991 – Código de Posturas.

Atenciosamente,

  
Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
**BENI RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

DFFS/ES/MMB

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **0169/2019**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Responde Requerimento

Data: 04/02/2019 09:45





## Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

|             |                          |           |
|-------------|--------------------------|-----------|
| <b>PMFI</b> | <b>MEMORANDO INTERNO</b> | <b>MI</b> |
|-------------|--------------------------|-----------|

**EMITENTE:**  
SMFA/Diretoria de Fiscalização

**DESTINATÁRIO:**  
SMAD/DIAD

**ASSUNTO:**  
Resp.Requerimento 379/2018-CMFI

**NUMERO:**  
20/2019

**DATA:**  
07/01/2019

Senhor Diretor,

Em resposta ao Requerimento nº 379/2018, encaminhado por meio do Ofício nº 1144/2018-GP, informamos o seguinte:

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda realiza a fiscalização dos estabelecimentos comerciais no tocante à licença municipal para a realização da atividade comercial (Alvará de Localização e Funcionamento), anualmente e quando recebe denúncias.

As questões relativas à fabricação, transporte e comercialização de produtos explosivos, seguem as regras e competência estabelecidas no Decreto-Lei 4.238/1942.

Quanto às limitações de barulho provocados pelos fogos de artifício, devem ser aplicadas, no que couber, os preceitos estabelecidos na Lei Federal de Crimes Ambientais (pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente), e Lei de Posturas Municipais, com as limitações previstas na Resolução 01/90 do CONAMA e NBR 10.151 e 10.152, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e respectivas medições sonoras.

Contudo, o atendimento dessas demandas depende do recebimento de denúncias que indiquem a ocorrência de perturbação do



## Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sossego público, e ordem de serviço para realização de trabalho extraordinário da fiscalização, pois, normalmente, os eventos com uso de fogos de artifício acontecem fora do horário de expediente, à noite e final de semana.

Esses são os procedimentos realizados por esta Diretoria de Fiscalização.

Atenciosamente,

  
Denise Fátima Frare Scherer

Supervisão Jurídica de Fiscalização

  
Eliodoro Sosa

Supervisão de Fiscalização

  
NEY PATRÍCIO DA COSTA

Secretário Municipal da Fazenda